



ACRA - ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DA REGIÃO AÇORES

Pessoa Coletiva de Utilidade Pública

(Despacho N° 1950-2013, publicado na II Série, do Jornal Oficial N° 216 de 2013-11-07)

NIF: 512025657

PARECER SOBRE A PROPOSTA DOS CTT QUE COMPLEMENTA OS OBJECTIVOS DE DENSIDADE DA REDE POSTAL E DE OFERTAS MÍNIMAS DE SERVIÇOS

À ACRA – Associação dos Consumidores da Região Açores, foi solicitado pelo Conselho de Administração da ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, a emissão do seu parecer à proposta dos CTT que complementa os objetivos de densidade da rede postal e de ofertas mínimas de serviços fixados na decisão da ANACOM de 15.09.2017.

Cumpre-nos dizer de imediato, que esta Associação, concorda e avalia como importante e pertinente a revisão dos objetivos supra mencionados, na medida em que esta proposta, aproxima-se e tem como principal preocupação as necessidades dos utilizadores/consumidores. Consideramos estritamente importante, que em cada concelho, os CTT assegurem a prestação da totalidade dos serviços concessionados, seja através de uma estação de correios ou de um posto de correios com características equivalentes à das estações de correios.

Consideramos crucial também a questão abordada na página 21 do documento referente ao sentido provável da decisão 11-07-2019, na medida em que, esta questão está inteiramente ligada ao defendido e já recomendado por V. Exas., no que diz respeito ao tempo de espera na fila de atendimento. Nesta senda, vieram V. Exas. comunicar que, este tem de ser inferior a 10 minutos em 90% dos casos e não pode ultrapassar os 30 minutos em 99,5% dos casos. É imperioso a fiscalização activa aos CTT, existindo ainda uma análise efetiva de queixas dos consumidores, na medida em que, embora, tenham comunicado os níveis de qualidade mais apertados para os CTT, a verdade é que estes serviços não se encontram a cumprir com o estipulado por V. Exas.

Neste sentido, pese embora, o alerta supra mencionado, face a esta proposta de projeto de Decreto-Lei, a ACRA está de acordo com o seu princípio.

É este, salvo melhor opinião, o nosso entendimento.

Ponta Delgada, 22 de Julho de 2019

Gabinete Jurídico da ACRA,



(Patricia Cruz)

Visto

Concedido e subscrito a 22 de Julho de 2019 em próprio fei expressamente m
Rua Ernesto do Canto, 40 - 1.º 9500-312 Ponta Delgada consumidores@acra.pt Tel: 296 629726
Rua Dr. Eduardo Abreu, 7, 9700-072 Angra do Heroísmo consumidores.ah@acra.pt Tel/Fax: 295217589
Largo Duque D' Ávila e Bolama, 4, 2.º Dtº 9900 Horta consumidores.hr@acra.pt Tel/Fax: 292 292 218

Patricia Cruz
2019/07/22